



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011 PROCESSO Nº 22670/2011

- Processo n°** 22670/2011 – Tomada de Preço n° 008/2011
- Tipo:** Técnica e Preço
- Regime de Execução:** Empreitada por preço Global Indireta.
- Objeto:** **Contratação de Empresa para o fornecimento de Sistema de Ensino composto por MATERIAL DIDÁTICO para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil, bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO e PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET para acesso de alunos e professores.**
- Fundamento:** Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 23, Inciso II, letra “b”.
- Entrega dos envelopes:** Os envelopes 01 – Habilitação, 02 – Proposta Técnica e Amostras e 03 – Proposta Comercial deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia **19/07/2011**.
- Sessão de abertura:** A Sessão Pública de abertura da licitação, com a conseqüente abertura dos envelopes de habilitação, terá início às **09h00min** do dia **19/07/2011**. Em estando em ordem será procedido a abertura do envelope nº2 (**proposta técnica**) das empresas habilitadas.
Após a abertura será conferida toda a documentação contida nos envelopes, assim como, o material para amostra. Neste momento, a critério da comissão de licitações e da comissão técnica, poderá ser suspenso os trabalhos e agendado as datas para proceder a análise da proposta técnica, já determinando, também, a data que será apresentado o resultado da análise técnica e procedido a abertura do envelope de proposta de preço.
No caso de apresentação de recurso na fase de habilitação será respeitado os prazos para recurso, de acordo com o disposto nos Artigos 109 e 110 da Lei n.º 8.666/93.
- Local:** Prefeitura Municipal de Cajati/SP, situada à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP.
- Disponibilização do Edital:** do A partir das 09h00 do dia 15/06/2011.
- Documentos Integrantes:** ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO III – Sugestão para Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
ANEXO IV – Sugestão para Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO V – Minuta de Contrato.
- Taxa de Edital:** **R\$ 10,00 (dez reais) Para a empresas que vierem** retirar na sede da Prefeitura Municipal, através de recolhimento de taxa junto a tesouraria e gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



PREÂMBULO

O Município de Cajati/SP torna público que fará realizar no setor de Licitações, sito à Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, Estado de São Paulo, licitação na modalidade Tomada de Preços sob nº **008/2011**, em conformidade com o que preconiza o Art. 45, § 1º, inciso III da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para o objeto abaixo descrito.

Os envelopes de nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e Amostras e nº 03 – Proposta Comercial deverão ser entregues até às **09h00** do dia **19/07/2011** e a Sessão Pública de abertura da licitação, com a conseqüente abertura dos envelopes de habilitação, terá início às **09h00min** do dia **19/07/2011**.

Contratação de Empresa para o fornecimento de Sistema de Ensino composto por MATERIAL DIDÁTICO para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil, bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO e PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET para acesso de alunos e professores.

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a disponibilização, pela Licitante vencedora, de um **Sistema de Ensino** composto por **MATERIAL DIDÁTICO** para alunos e professores da Rede Municipal de Educação Infantil, bem como **ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO e PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET** para acesso de alunos e professores, conforme cronograma de pedidos-entrega e de acordo com as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, cuja estimativa é de:

NÍVEL - SÉRIE	VOLUMES	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL POR ALUNO	VALOR TOTAL
Educação Infantil - Fase II (05 anos)	04	520			
TOTAL GERAL					

1.1 - A descrição do objeto licitado encontra-se disposta no Anexo I.

1.2 - Para a adequada implementação do sistema de ensino disponibilizado deverá a Licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional, prestar serviços de assessoria pedagógica quanto ao uso adequado do material didático, mediante :

- a) **60 horas** de cursos de capacitação presencial para professores, coordenadores, gestores, equipe pedagógica e administrativa do Departamento de Educação. No verso do Certificado deverá constar o número de registro, número do livro, razão social e CNPJ da empresa.
- b) **20 horas** entre oficinas, visitas técnicas e assessoramento técnico-pedagógico.
- c) Assessoria técnica-pedagógica on line permanente, através de e-mail e do portal, para professores e coordenadores com o objetivo de otimizar a utilização do material para o professor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



d) Disponibilização de Portal de Educação na internet para acesso de domínio público para os alunos e restrito para professores, coordenadores e gestores, com senha individualizada.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto deste Edital e que atendam as exigências previstas neste Edital.

2.2 – Deverão ser apresentadas **05 amostras** do material didático do aluno, material do professor e materiais de apoio / complementares, juntamente com os envelopes, objetivando verificar sua qualidade e o atendimento dos demais requisitos constantes neste edital e seus anexos.

2.3 – As amostras deverão ser identificadas como integrantes da proposta técnica, sendo que as mesmas serão analisadas juntamente com a referida proposta técnica, aferindo-se a compatibilidade do material apresentado às exigências especificadas neste edital, principalmente as constantes no Anexo I.

2.4 - A análise da compatibilidade das especificações técnicas será feita por uma Comissão especialmente designada pelo Departamento de Educação, que emitirá Laudo Técnico atestando a compatibilidade das amostras apresentadas e das propostas técnicas às especificações descritas neste Edital, especialmente aquelas previstas no Anexo I, levando em consideração a qualidade do material didático, tanto na forma de apresentação (gramatura, tipo de impressão, adequação do tamanho à faixa etária), bem como o conteúdo pedagógico, conforme necessidades desta Rede Municipal de Educação e critérios constantes no presente edital.

2.5 - No caso de não apresentação das amostras, ou de apresentação em desconformidade aos requisitos especificados no edital (item 2.3 do Anexo I), será a empresa desclassificada do certame.

III – DA ABERTURA

3.1 – A abertura do certame licitatório dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **19/07/2011**, às **09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajati, sito à Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, cidade de Cajati, Estado de São Paulo, de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3.2 – Para a contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo que, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.3 – Havendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, todas as datas nele constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

3.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

IV – DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados deverão apresentar até às **09h00** do dia **19/07/2011**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajati, sito a Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, cidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



de Cajati, Estado de São Paulo, mediante protocolo, os envelopes individualizados, opacos, fechados e inviolados, contendo a **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, AMOSTRAS e PROPOSTA DE PREÇO**, relativos à presente **TOMADA DE PREÇOS**, constando da face externa de cada qual os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo o(s) Documento(s) de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

DATA DE ENTREGA: _____

HORÁRIO DE ENTREGA: _____

b) Envelope contendo a Proposta Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

DATA DE ENTREGA: _____

HORÁRIO DE ENTREGA: _____

b.1) AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

ENVELOPE 02 – AMOSTRAS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

DATA DE ENTREGA: _____

HORÁRIO DE ENTREGA: _____

c) Envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

DATA DE ENTREGA: _____

HORÁRIO DE ENTREGA: _____

V – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



5.1 – As empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal, que, devidamente munido do documento de investidura, poderá intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, na Sessão Pública de abertura da licitação, identificar-se exibindo documento com foto.

5.2 – Caso a licitação seja processada em diversas sessões públicas, será permitida a substituição do representante, desde que apresentada na sessão a documentação pertinente ao credenciamento do novo representante.

5.3 – Por credenciais entende-se:

a) Credenciamento do representante, mediante procuração, carta credencial ou declaração específica para a participação em licitação, na qual revele, expressamente, ter poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos;

b) No caso de sócio ou titular da empresa, deverá ser comprovada tal situação mediante cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, onde comprove sua capacidade de representar a mesma;

c) Os representantes das Licitantes que não forem seus sócios, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos deverão manter consigo o documento de investidura, acompanhado do respectivo documento que comprove que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida.

5.4 – A não apresentação ou comprovação de poderes para credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar no processo – podendo, no entanto, dele participar na condição de cidadão.

5.5 – É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VI – DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticada por Tabelião de Notas ou por membros da Comissão Julgadora de Licitações, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, em cópias de publicações feitas por órgão da imprensa oficial. Todos os documentos estarão condicionados, se julgar necessário, a verificação de sua autenticidade e veracidade pela Comissão Julgadora de Licitações, inclusive quanto à autenticidade das certidões emitidas pela Internet, no entanto, quando se tratarem destas, fica a licitante dispensada de autenticá-las.

Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



6.1.1 - Cédula de Identidade.

6.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII – Regularidade Fiscal (Art. 29):

7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

7.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de acordo com a sede da licitante;

7.3.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou seja, **Certidão Negativa de Débito;**

7.3.2 - E **Certificado de Regularidade do FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VIII - Qualificação Técnica (Art. 30) :

8.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.1.1. Será admitido a comprovação de aptidão através de Atestados de serviços similares, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

8.2 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



IX - Qualificação Econômica - Financeira (Art. 31) :

9.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do **IPCA/IBGE** ou outro indicador que venha a substituí-lo;

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da

licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante.**

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante, ou**

- Declaração devidamente assinada por Contador ou profissional de contabilidade responsável pela empresa, informando se a mesma é dispensada da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da legislação vigente.

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante.**

9.1.1 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **180 (cento e oitenta) dias** da data de abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



9.3 - Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a longo prazo;

X – DECLARAÇÕES :

10.1 - Declaração de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública. (**Modelo ANEXO III**);

10.2 - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

10.3 - É vedada a participação na licitação de empresas:

10.3.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

10.3.2 - Sob processo de falência ou concordata;

10.3.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

10.3.4 – Reunidas em consórcios.

10.3.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

XI – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS :

11.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada mediante a utilização e preenchimento do ANEXO I ou em documento similar emitido pela Proponente, em envelope fechado, em 1 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, identificada, assinada pelo representante legal da empresa;

11.2 – Deverá constar da proposta técnica:

a) Descritivo do Sistema de Ensino ofertado (Livros Didáticos do aluno e do professor e complementares relacionados no Edital);

b) Descritivo da proposta de capacitação e assessoria pedagógica, que contemplem :

b.1) 60 horas de cursos de capacitação presencial para professores, coordenadores, gestores, equipe pedagógica e administrativa do Departamento de Educação. No verso do Certificado deverá constar o número de registro, número do livro, razão social e CNPJ da empresa.

b.2) 20 horas entre oficinas, visitas técnicas e assessoramento técnico-pedagógico.

b.3) Assessoria técnica-pedagógica on line permanente, através de e-mail e do portal, para professores e coordenadores com o objetivo de otimizar a utilização do material para o professor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



b.4) Disponibilização de Portal de Educação na internet para acesso de domínio público para os alunos e restrito para professores, coordenadores e gestores, com senha individualizada.

c) Descrição do Portal de Educação na Internet.

11.3 - A proposta técnica e as respectivas amostras deverão atender aos requisitos especificados no Anexo I do Edital. As propostas técnicas e amostras que não atenderem as condições mínimas estipuladas no item 2.3 do Anexo I do Edital serão desclassificadas.

11.4 - A proponente deverá apresentar, ainda, 05 amostras compatíveis com os materiais especificados neste Edital, identificadas como conteúdo integrante do Envelope 2 (PROPOSTA TÉCNICA), a fim de que a Comissão Especial possa efetuar a análise do material didático, atendendo ao critério de pontuação, por meio da comparação com as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

11.5 - As amostras deverão compreender: 05 exemplares do material didático do aluno, 05 exemplares do material do professor e 05 exemplares dos materiais de apoio/complementares, conforme especificações constantes no Anexo I.

11.5.1 - Nesta fase, não será necessário, que as amostras do material didático do aluno e do material do professor possuam especificamente o brasão de Cajati e identificação da Prefeitura Municipal de Cajati, sendo aceitas características de personalização de outros locais.

11.6 - Deverá ser apresentado juntamente com as amostras o endereço eletrônico do Portal a ser disponibilizado, assim como *login* e senha para acesso, a fim de que a Comissão possa aferir a compatibilidade desse com as exigências do edital.

11.7 - As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajati, juntamente com os demais envelopes, sendo que a Comissão providenciará a análise destas juntamente com as propostas técnicas e emitirá **Laudo Técnico** com a classificação e pontuação das respectivas propostas.

11.8 - As propostas técnicas e as amostras que não atenderem os requisitos mínimos de admissibilidade especificados no Anexo I serão desclassificadas, não podendo a licitante passar para a fase seguinte.

XII – DA PROPOSTA DE PREÇO :

12.1 – A proposta de preço deverá ser formulada de forma clara e precisa, em 1 (uma) via, em papel timbrado da Licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ, datilografada ou digitada em idioma e moeda nacionais, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

12.1.1 – Nome e endereço da Licitante, bem como o número da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



12.1.2 – Preço unitário e total;

12.1.3 – Com os valores expressos em algarismos e por extenso;

12.1.4 – Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da apresentação;

12.1.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com a execução do objeto licitado, como, por exemplo: materiais, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da presente licitação.

12.2 – Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.3 – Os valores propostos, serão de inteira responsabilidade da Licitante, sendo que, na hipótese de discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

12.4 – Qualquer proposta em desacordo com as exigências e especificações deste Edital será desclassificada.

XIII – DO PROCESSAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO :

13.1 - No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença dos representantes das Proponentes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes;

13.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Proponentes, que assim o desejarem;

13.3 – A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos e, após resolvidas todas as questões referentes aos documentos constantes nos envelopes 1 (HABILITAÇÃO), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Proponentes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA TÉCNICA);

13.4 – Se todas as licitantes manifestarem, na própria sessão ou mediante expresso e escrito expediente, desistência expressa de interpor recurso, serão devolvidos às mesmas os envelopes/volumes fechados, que contiverem suas propostas técnicas e de preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



13.5 - Após a regular intimação das Proponentes e, ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;

13.6 – Após a fase de habilitação não serão aceitos eventuais pedidos de desistência acerca das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

13.7 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas – que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação – e que deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Julgadora de Licitações e por todos os representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

XIV – DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS :

14.1 - O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância aos critérios estipulados no presente edital, observando o disposto no preâmbulo, e em seu Anexo I, levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas e das amostras.

14.2 - As amostras e as propostas técnicas serão analisadas em conformidade aos critérios especificados no Anexo I deste Edital, desclassificando-se aquelas que não atenderem aos requisitos de admissibilidade mínimos.

14.3 - O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **TÉCNICA E PREÇO** (inciso III do § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93).

14.4 – Após a análise das amostras e das propostas técnicas a Comissão do Departamento de Educação especialmente designada pela Portaria nº 217/2011, emitirá laudo, atestando aquelas classificadas e a pontuação aferida.

14.5 - O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações.

14.6 – A pontuação técnica levará em consideração:

ATENDE AO ITEM SOLICITADO – AT
ATENDE PARCIALMENTE AO ITEM SOLICITADO – ATP
NÃO ATENDE À EXIGÊNCIA ESTABELECIDADA – NA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ITEM	PESO	AT	ATP	NA
1) MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO				
a) Livro didático da Educação Infantil, com 04 volumes por ano - bimestrais, em folhas verticais de aproximadamente 220 mm x 310 mm, em espiral plástico resistente, impresso em 4 x 4 cores, em papel off set, ícones explicativos, textos, ilustrações, desenhos, gravuras em tamanho adequado para crianças de 05 anos (Fase II).	10			
b) Deverá integrar âmbitos e eixos conforme proposto pelo Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCN);	5			
c) Deverá conter jogos diversos, materiais destacáveis com cartazes, picote, adesivos, alfabeto móvel e devidamente atualizado nas novas normas ortográficas da Língua Portuguesa.	5			
d) Os conteúdos devem ser significativos e contextualizados, de acordo com a faixa etária de 05 anos (Fase II).	4			
e) Trabalhar a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação e compreensão dos limites.	2			
f) Dar atendimento à educação para que promova a formação humana, respeitando o seu desenvolvimento, suas diferenças e vivências anteriores.	2			
g) O material didático deverá apresentar proposta pedagógica sócio-interacionista e respeitar a faixa etária dos educandos (Fase II – 05 anos)	2			
2) ESPECIFICIDADES POR ÁREA - FASE II – 5 ANOS				
a) Formação Pessoal e Social : - Movimento; - Música; - Artes Visuais; - Linguagem oral e escrita; - Matemática; - Natureza e Sociedade.	10			
b) Observar e atender à LDBEN (Leis Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e RCN (Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil).	2			
3) MATERIAL DO PROFESSOR				
a) Deverá fundamentar-se nas orientações do Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil.	2			
b) Deverão constar instruções das atividades determinadas para que o professor possa utilizar o material com segurança e adquirir novas idéias para serem bem desenvolvidas.	2			
c) Livro do Professor com instruções e coletânea do professor. Deverá fornecer 65 unidades por bimestre.	4			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



d) Livro com todo o conteúdo e explicação das atividades do livro do aluno (Educação Infantil – 05 anos).	2			
4) MATERIAIS COMPLEMENTARES				
a) CD's e livros de músicas infantis com variedades de ritmos, integrado ao material didático.	2			
b) Deverá favorecer e ampliar o desenvolvimento da coordenação motora do educando da Educação Infantil.	2			
c) Materiais de educação no trânsito com picote para recorte e colagem; DVD's para o desenvolvimento do trabalho pedagógico na educação no trânsito, com apresentação de vídeos temáticos que contenham situações interativas e que permitam o desenvolvimento de dinâmicas.	2			
d) Deverá fornecer informativos com orientações básicas para os pais dos alunos da Educação Infantil, que serão entregues nas palestras a eles destinadas.	5			
5) ASSESSORIA PEDAGÓGICA				
a) Assessoria Pedagógica para docentes, coordenadores e gestores da Educação Infantil com palestras, capacitação, cursos, oficinas.	5			
b) Assessoria técnica-pedagógica on line permanente, através de e-mail e do portal, para professores e coordenadores com o objetivo de otimizar a utilização do material do professor.	2			
c) Deverá promover o desenvolvimento profissional referente aos conteúdos disciplinares específicos da Educação Infantil.	5			
d) Promover a prática reflexiva e melhoria no trabalho, através de cursos com certificados, que deverão ter no mínimo 60h de atendimentos presenciais.	5			
6) PORTAL DA EDUCAÇÃO				
a) Acesso a senha do portal da educação, disponibilizando entretenimento educativo a alunos e professores;	5			
b) Deverá conter várias sugestões para auxiliar o professor na sua prática pedagógica;	2			
c) O portal da educação deverá ter atualizações de informações e conteúdos, possibilitando a valorização do docente à sua prática pedagógica, atendendo as necessidades dos alunos.	5			
d) O canal deve sugerir diferentes instrumentos e suas possíveis relações com conteúdos desenvolvidos em sala de aula, de modo que o professor utilize-os como elementos motivadores / desencadeadores, reforçando novas temáticas já abordadas.	2			
e) Sugestões de atividades pedagógicas, utilizando sites da internet.	2			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



f) Deve apresentar links interativos de Educação Artística para alunos de educação infantil que conduzam a criança ao desenvolvimento da criatividade, promovendo o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e sócio-afetivo.	2			
g) Deve apresentar no site, informações pertinentes as atualizações no segmento educacional e nas áreas afins.	2			
PONTUAÇÃO TOTAL	100			

14.6.1 - A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$NT = (PP / MP) \times 100$$

onde:

NT = Nota Técnica da proponente em exame;

PP = Pontuação da proponente em exame;

MP = Maior Pontuação dentre todas as proponentes (maior PP).

14.6.2 - A Pontuação da proponente em exame (PP) será obtida pela soma das notas correspondentes a cada item especificado no quadro acima.

XV - DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS :

15.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 3** a Comissão devolverá, mediante recibo, à proponente desclassificada na fase anterior, o respectivo **envelope nº 3**, fechado e inviolado. Caso a proponente desclassificada não se fizer representar neste ato, o **envelope nº 3** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Proceder-se-á, então, à abertura dos **envelopes nº 3** das proponentes classificadas, verificando-se o atendimento aos requisitos especificados no edital. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Também não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis ou excessivos, neste caso, superiores à **R\$ 108.180,80 (cento e oito mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)**.

15.4 - Nas propostas de preços, em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o valor por extenso, para fins de adoção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



15.5 - A classificação das propostas de preços far-se-á mediante a obtenção da Nota de Preços (NP) que será calculada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = (PUMP / PUPE) \times 100$$

Onde :

NP = Nota de Preço;

PUMP = Preço unitário da menor proposta;

PUPE = Preço unitário da proposta em exame;

Obs.: A nota NP será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

15.6. O resultado do exame das propostas de preços será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações.

XVI - DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS :

16.1 – Será julgada a proposta mais vantajosa aquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar a maior nota final (NF), através da média ponderada entre a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preços (NP), calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,3 \times NP) + (0,7 \times NT)$$

Onde:

NF= Nota Final;

NP= Nota de Preços (**peso 3**);

NT= Nota Técnica (**peso 7**);

Obs.: A nota NF será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

16.2 – O resultado da classificação final das propostas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações.

16.3 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, após a obtenção da média ponderada das notas correspondentes a proposta técnica e de preço de cada uma das empresas, o desempate será efetuado de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



16.4 - Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas técnicas e de preços forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Cajati poderá fixar às Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas.

16.5 – Serão desclassificadas Propostas com valor global superior à **R\$ 108.180,80 (cento e oito mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)**, que é o valor máximo a ser pago pela Administração.

XVII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES :

17.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente.

17.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

17.1.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

17.1.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.

17.3. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.

17.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

17.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



17.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

17.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

XVIII – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA :

18.1 Deverá o **CONTRATANTE** proceder à solicitação do pedido, mediante formulário indicando o número de materiais necessários, por bimestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei nº. 8.666/93).

18.2. Após a solicitação, o material deverá ser entregue em 20 dias.

XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS :

A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

19.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

19.2 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

19.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a execução dos serviços que efetuar ou produtos que entregar em decorrência do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.4 – Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

19.5 – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

XX – DOS RECURSOS FINANCEIROS :

20.1 As despesas originadas pela contratação correrão por conta de dotações orçamentárias:
Manutenção da Educação Básica I – 12.365.0002.2029
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



XXI – DO CONTRATO :

21.1 – Será firmado contrato administrativo, conforme minuta prevista no ANEXO V.

21.2 – Constam da Minuta do Contrato, com exatidão e dentre outras estipulações, as **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

21.3 - Homologado o procedimento, a Proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

21.4 - Quando a convocada não assinar o instrumento de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, serão convocadas as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da Proponente vencedora.

XXII – DAS PENALIDADES :

22.1 – Sem prejuízo da indenização por perdas e danos cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à licitante adjudicatária ou **CONTRATADA** pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

22.2 – À empresa adjudicada, mas que não comparecer e/ou se negar a firmar o instrumento de contrato, será imposta multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preço.

22.3 – Fica a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração e de declaração de inidoneidade, nas formas adiante especificadas:

a) **Advertência escrita** como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;

a.1) Após a aplicação da 2ª (segunda) penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a.2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual, de suspensão de licitar e/ou declaração de inidoneidade, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a.3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a **CONTRATADA** retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:

b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;

b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão contratual;

b.3) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela devida no caso de vício constatado nas apostilas e que não mais permita sua reposição;

b.4) A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais;

c) Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, desde que comprovados os efetivos prejuízos causados ao Município;

d) Será declarada inidônea a Proponente-Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, violar os dispositivos da Lei nº 8.666/93 - notadamente quando caracterizar frustração ao caráter competitivo do certame e/ou lesão ao erário público;

e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

22.4 – Serão garantidas à Licitante, Adjudicatária e/ou à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei.

XXIII – DO PAGAMENTO :

23.1 – O pagamento, pelo **CONTRATANTE**, dar-se-á da seguinte forma: 15 (quinze) dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento do material bimestral, mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.

XXIV – DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO :

24.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

24.2 – A entrega ocorrerá bimestralmente, nas quantias expressas nas solicitações emitidas pelo Departamento de Compras / Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



24.3 – O endereço para entrega será o seguinte: Departamento de Educação, sito à Rua Dr. Pierre H. Geisweller, nº 450, Centro, Cajati, Estado de São Paulo. Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

24.4 – Os preços somente poderão ser reajustados após decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, mediante aplicação do índice - IGPM, ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

25.1 – Após encerrado o prazo de entrega dos envelopes não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer retificações ou informações adicionais. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas Licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.1.1 – Neste escopo, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, proposta técnica e proposta de preço, depois de apresentados, facultada à Comissão Julgadora de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

25.2 – A Administração reserva-se ao direito de convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação, se a primeira se recusar a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após ter ciência de que o mesmo está à sua disposição, bem como se não cumprir o objeto deste, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o presente Edital, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

25.3 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação – **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2011**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, cidade de Cajati, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.

25.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A adjudicatária, entretanto, será indenizada pelo que houver executado até a data em que a anulação for declarada.

25.5 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício, lavradas em atas, ou publicadas no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



25.6 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado.

25.7 – Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados e a todos os cidadãos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

25.8 – O Edital completo e seus anexos estarão à disposição para análise dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações.

25.9 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Sugestão para Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
- d) ANEXO IV – Sugestão para Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato.

Cajati, 14 de junho de 2011.

REGINALDO SELJI MONMA
Diretor do Departamento de Compras e
Licitações

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade apontada pelo PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação de se implementar uma **Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade**, capaz de garantir a **integração das escolas na proposta educacional deste Município**, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de acordo com **nossas peculiaridades locais e regionais**, é necessário a contratação de um Sistema de Ensino que contemple **MATERIAL DIDÁTICO** para alunos e professores, bem como a **ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO** para professores e gestores e acesso ao **PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET**, conforme especificações e características descritas.

2- DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

2.1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para o fornecimento de Sistema de Ensino composto por **MATERIAL DIDÁTICO** para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil, bem como **ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO** e **PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET** para acesso de alunos e professores, conforme especificações e características descritas no presente edital.

2.2 – DO FORNECIMENTO E ENTREGA:

O material didático será entregue conforme cronograma de pedidos-entrega na estimativa de:

NÍVEL - SÉRIE	VOLUMES	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL POR ALUNO	VALOR TOTAL
Educação Infantil - Fase II (05 anos)	04	520			
TOTAL GERAL					

2.3. O DESCRITIVO DAS PROPOSTAS, ASSIM COMO O MATERIAL, DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS DE ADMISSIBILIDADE :

2.3.1 - MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- a) Livro didático da Educação Infantil, com 04 volumes por ano - bimestrais, em folhas verticais de aproximadamente 220 mm x 310 mm, em espiral plástico resistente, impresso em 4 x 4 cores, em papel off set, ícones explicativos, textos, ilustrações, desenhos, gravuras em tamanho adequado para crianças de 05 anos (Fase II).
- b) Deverá integrar âmbitos e eixos conforme proposto pelo Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCN);
- c) O material do aluno deverá apresentar capa personalizada com brasão e identificação da Prefeitura.
- d) Deverá conter jogos diversos, materiais destacáveis com cartazes, picote, adesivos, alfabeto móvel e devidamente atualizado nas novas normas ortográficas da Língua Portuguesa.
- e) Os conteúdos devem ser significativos e contextualizados, de acordo com a faixa etária de 05 anos (Fase II).
- f) Trabalhar a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação e compreensão dos limites.
- g) Dar atendimento à educação para que promova a formação humana, respeitando o seu desenvolvimento, suas diferenças e vivências anteriores.
- h) O material didático deverá apresentar proposta pedagógica sócio-interacionista e respeitar a faixa etária dos educandos (Fase II – 05 anos)

2.3.2 - ESPECIFICIDADES POR ÁREA - FASE II – 5 ANOS

a) Formação Pessoal e Social :

- Movimento;
- Música;
- Artes Visuais;
- Linguagem oral e escrita;
- Matemática;
- Natureza e Sociedade.

b) Observar e atender à LDBEN (Leis Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e RCN (Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil).

2.3.3 - MATERIAL DO PROFESSOR

- a) Deverá fundamentar-se nas orientações do Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil.
- b) Deverão constar instruções das atividades determinadas para que o professor possa utilizar o material com segurança e adquirir novas idéias para serem bem desenvolvidas.
- c) Livro do Professor com instruções e coletânea do professor.
Deverá fornecer 65 unidades por bimestre.
- d) Livro com todo o conteúdo e explicação das atividades do livro do aluno (Educação Infantil – 05 anos).
- e) O material do professor deverá apresentar capa personalizada com brasão e identificação da Prefeitura.

2.3.4 - MATERIAIS COMPLEMENTARES

- a) CD's e livros de músicas infantis com variedades de ritmos, integrado ao material didático.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- b) Deverá favorecer e ampliar o desenvolvimento da coordenação motora do educando da Educação Infantil.
- c) Materiais de educação no trânsito com picote para recorte e colagem; DVD's para o desenvolvimento do trabalho pedagógico na educação no trânsito, com apresentação de vídeos temáticos que contenham situações interativas e que permitam o desenvolvimento de dinâmicas.
- d) Deverá fornecer informativos com orientações básicas para os pais dos alunos da Educação Infantil, que serão entregues nas palestras a eles destinadas.

2.3.5 - ASSESSORIA PEDAGÓGICA

- a) Assessoria Pedagógica para docentes, coordenadores e gestores da Educação Infantil com palestras, capacitação, cursos, oficinas.
- b) Assessoria técnica-pedagógica on line permanente, através de e-mail e do portal, para professores e coordenadores com o objetivo de otimizar a utilização do material do professor.
- c) Deverá promover o desenvolvimento profissional referente aos conteúdos disciplinares específicos da Educação Infantil.
- d) Promover a prática reflexiva e melhoria no trabalho, através de cursos com certificados, que deverão ter no mínimo 60h de atendimentos presenciais.

2.3.6 - PORTAL DA EDUCAÇÃO

- a) Acesso a senha do portal da educação, disponibilizando entretenimento educativo a alunos e professores;
- b) Deverá conter várias sugestões para auxiliar o professor na sua prática pedagógica;
- c) O portal da educação deverá ter atualizações de informações e conteúdos, possibilitando a valorização do docente à sua prática pedagógica, atendendo as necessidades dos alunos.
- d) O canal deve sugerir diferentes instrumentos e suas possíveis relações com conteúdos desenvolvidos em sala de aula, de modo que o professor utilize-os como elementos motivadores / desencadeadores, reforçando novas temáticas já abordadas.
- e) Sugestões de atividades pedagógicas, utilizando sites da internet.
- f) Deve apresentar links interativos de Educação Artística para alunos de educação infantil que conduzam a criança ao desenvolvimento da criatividade, promovendo o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e sócio-afetivo.
- g) Deve apresentar no site, informações pertinentes as atualizações no segmento educacional e nas áreas afins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1 - DADOS DA EMPRESA :

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Banco em que a empresa possui conta corrente: _____

Agência: _____ Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

2 - DA PROPOSTA :

2.1. OBJETO :

Contratação de Empresa para o fornecimento de Sistema de Ensino composto por **MATERIAL DIDÁTICO** para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil, bem como **ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO e PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET** para acesso de alunos e professores.

NÍVEL - SÉRIE	VOLUMES	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL POR ALUNO	VALOR TOTAL
Educação Infantil - Fase II (05 anos)	04	520			
TOTAL GERAL					

Obs.: Será fornecido Exemplar do Professor.

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA : No Departamento de Educação, conforme sub-itens 24.2 e 24.3 do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após a solicitação do Departamento de Compras / Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á, 15 (quinze) dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento do material bimestral, mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2011.



Assinatura e nome legível
do Procurador / Responsável
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III

SUGESTÃO PARA MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011**

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da Tomada de Preços nº 008/2011, dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação na presente tomada de preços e, que caso venham ocorrer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicar de imediato a Prefeitura Municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2011.

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

SUGESTÃO PARA MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011**

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(s), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2011.

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do representante legal)

Obs: Em caso afirmativo, preencher com o nome dos aprendizes a ressalva acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de Sistema de Ensino composto por MATERIAL DIDÁTICO para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil, bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO e PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET para acesso de alunos e professores.

Pelo presente Instrumento, o Município de Cajati, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Centro, cidade de Cajati, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nºe do CPF/MF nº, e a empresa -----, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº -----, com sede em -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua -----, Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF/MF nº -----, residente e domiciliada(o) em -----, ajustam entre si este Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2011, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

DO OBJETO:

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de Sistema de Ensino composto por **MATERIAL DIDÁTICO** para alunos e professores da Rede Municipal da Educação Infantil, bem como **ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO e PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET** para acesso de alunos e professores, conforme segue:

NÍVEL - SÉRIE	VOLUMES	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL POR ALUNO	VALOR TOTAL
Educação Infantil - Fase II (05 anos)	04	520			
TOTAL GERAL					

§ 1º - As quantidades de alunos/material didático são meramente indicativas e poderão variar, para mais ou para menos, observados os limites quantitativos previstos na Lei nº 8.666/93 – notadamente em seu artigo 65.

§ 2º - Uma parte do material poderá, ainda, ser solicitada com diferença na sua forma de apresentação (folha A3 ou braile) para atendimento aos alunos com necessidades especiais visuais.

§ 3º - Para a adequada implementação do sistema de ensino disponibilizado deverá a Licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional, prestar serviços de assessoria pedagógica quanto ao uso adequado do material didático, mediante:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



a) **60 horas** de cursos de capacitação presencial para professores, coordenadores, gestores, equipe pedagógica e administrativa do Departamento de Educação. No verso do Certificado deverá constar o número de registro, número do livro, razão social e CNPJ da empresa.

b) **20 horas** entre oficinas, visitas técnicas e assessoramento técnico-pedagógico.

c) Assessoria técnica-pedagógica on line permanente, através de e-mail e do portal, para professores e coordenadores, com o objetivo de otimizar a utilização do material para o professor.

d) Disponibilização de Portal de Educação na internet para acesso de domínio público para os alunos e restrito para professores, coordenadores e gestores, com senha individualizada.

§ 4º - Somente será aceito material didático (apostilas) nas condições como estipuladas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Minuta.

DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda. O valor total deste Contrato é de R\$ (xxxxxxx) sendo que o valor aluno/ano é de R\$ (xxxxx).

§ 1º O pagamento pelo **CONTRATANTE** dar-se-á, 15 (quinze) dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento do material bimestral, mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.

DO REAJUSTE:

Cláusula Terceira. No caso de prorrogação contratual, os valores serão atualizados, após decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, ou do orçamento a que este se referir, mediante variação do IGPM ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

Cláusula Quarta. Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, o número de alunos por nível escolar, para fins de remessa de apostilas.

§ 2º - Solicitar, observadas as condições previstas em Edital, a realização de cursos, oficinas e demais atividades voltadas à capacitação do corpo docente da rede municipal de ensino.

§ 3º - Solicitar, observados os prazos e condições previstos em Edital, resposta a consultas formuladas pelos eventualmente interessados, após prévia autorização de quem compete.

§ 4º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que necessário for, à regular execução do contrato.

§ 5º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a.

§ 6º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues as apostilas e material de apoio didático, recebê-los e conferi-los.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



§ 7º - Honrar, com pontualidade, as suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Quinta. Caberá à **CONTRATADA**, na realização do objeto desta licitação:

§ 1º - Fornecer o Material didático nas condições, quantidades e prazos indicados no Edital e seu Anexo I.

§ 2º - Prestar, sem qualquer ônus adicional, os serviços de assessoria didático-pedagógica, capacitação, acesso ao Portal de Educação, nas condições, forma e prazos indicados no Edital e como solicitados pela Administração Municipal.

§ 3º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

§ 4º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria e liberação pela vigilância sanitária, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho.

§ 5º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

§ 6º - Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização das apostilas e/ou do material de apoio didático fornecido, e prestar esclarecimentos julgados necessários.

§ 7º - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 8º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da **CONCEDENTE** responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA:

Cláusula Sexta. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Sétima. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Oitava. A vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As partes deverão se manifestar com, pelo menos 30 dias de antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação.

§ 2º - Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula Nona. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Dez. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Onze. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a **CONTRATADA** estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Fica a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração e declaração de inidoneidade, nas formas adiante especificadas:

a) Advertência escrita como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;

a.1) Após a aplicação da 2ª (segunda) penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a.2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



a.3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a **CONTRATADA** retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote inadimplido;

b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:

b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;

b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão contratual

b.3) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela devida, no caso de vício constado nas apostilas e que não mais permita sua reposição.

b.4) A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais;

c) Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, desde que comprovados os efetivos prejuízos causados ao Município;

d) Será declarada inidônea a Proponente-Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, violar os dispositivos da lei nº 8.666/93 - notadamente quando caracterizar frustração ao caráter competitivo do certame e/ou lesão ao erário público.

e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

f) Fica ainda o Contratante expressamente proibido de executar qualquer tipo de comercialização ou concessão dos materiais objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da Contratada, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material didático-pedagógico é considerado produto consumível.

DOS RECURSOS:

Cláusula Doze. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



§ 1º. Caberá recurso ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e/ou de multa, e de rescisão contratual.

§ 2º. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com solicitação de que reconsidere a decisão.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Treze. Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Educação Básica I – 12.365.0002.2029

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Quatorze. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 22670/2011, Tomada de Preços nº 008/2011, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cláusula Quinze. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93 e alterações, e legislação complementar pertinente.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula Dezesseis. Fica eleito o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Cajati, de de 2011.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Cajati
Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG N°:

RG N°: